



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Sete Lagoas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0766035

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

SESAP - Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva e corretiva de 32 (trinta e dois) aparelhos condicionadores de ar instalados nas dependências da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, com previsão de eventual ressarcimento pelo fornecimento de peças de reposição por valor fixo anual conforme detalhado no Termo de Referência e documentos anexos.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

3.1 A demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".

3.2. Associa-se aos macrodesafios "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026.

3.3 Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

4.1. Problema/situação enfrentada: realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

4.2. Necessidade originada: manter em perfeito estado de funcionamento os aparelhos de ar-condicionado instalados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas e cumprir a determinação da legislação da PORTARIA GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da saúde.

4.3. O que se deseja alcançar: realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado com vistas a mantê-los em perfeito estado de funcionamento a fim de proporcionar condições adequadas de trabalho a magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e usuários da Subseção por meio de conforto térmico e manter sob climatização adequada os equipamentos de informática visando a operacionalização adequada e a preservação deste patrimônio público bem como proteger a saúde dos usuários.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Descrição: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado na Subseção Judiciária de Sete Lagoas

Código: CATSERV 3492

Quantidade: 32 aparelhos condicionadores de ar.

Valor Trimestral estimado: R\$ **R\$ 3.963,74 (Três mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**

Valor Anual Total estimado: R\$ **R\$ 20.854,96 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** já incluso o valor fixo anual de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para eventuais ressarcimentos ao contratado pelo fornecimento de peças de reposição.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se Aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

03 de outubro de 2024

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

12 meses

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Sim

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto - Nível 4.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Se aplicam os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica indicadas nos diplomas legais federais, especialmente os referenciados no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Lei 14.133/2021.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Riscos à saúde e bem-estar dos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e usuários das instalações da Subseção Judiciária de Sete Lagoas

Prejuízo à realização das atividades das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade;

Risco de dano ao patrimônio público, especialmente aos equipamentos de informática que precisam de refrigeração constante.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **David Honorino de Souza, Analista Judiciário**, em 15/05/2024, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766035** e o código CRC **69B9704C**.